



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 36/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

EXCLUSIVO ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC Nº 123/2006, DE 14/12/2006, QUE SE ENQUADREM NA RECEITA DE ME E EPP E ALTERAÇÕES.

Data de abertura da sessão: 29/10/2024 às 8h30min

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS/RESPONSÁVEIS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RITO PROCEDIMENTAL: COMUM, PREVISTO NO ARTIGO 17 DA LEI 14.133/2021.

ORÇAMENTO SIGILOSO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA AS ESCOLAS E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 29 de outubro de 2024, às 8h30min, podendo as propostas serem enviadas até às 8h29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA AS ESCOLAS E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

2. O CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal De Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam integralmente as condições e exigências deste Edital, Termo de Referência e Anexos e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

3.2. Somente poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 e o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.



3.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do item 3.2 deste Edital e do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.5.1. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 da referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1.1. A assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.5.7. Sob pena de desclassificação, declaração de que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

3.5.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e em outras normas específicas.

3.5.9. Que está ciente do cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes, por meio do sistema eletrônico, preencherão a proposta com a descrição do objeto, a marca/modelo e o valor unitário e total ofertado para o(s) item(ns) pretendido(s), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. O documento da proposta readequada será solicitado pela Pregoeira após a Fase de Negociação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total para o(s) item(ns) pretendido(s), indicado em moeda nacional. Nos referidos preços deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, viagens, estadias de empregados, frete, carga/descarga, ou quaisquer outras, que correrão por conta do licitante.

Observação1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, **no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.1.2. Marca e modelo de cada item ofertado;

5.1.3. Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.

OBS.: Caso o item ofertado seja produzido/fabricado pelo licitante, deverá ser indicado nos campos Marca/Modelo apenas a expressão "Marca Própria", a fim de não identificar de alguma forma o licitante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não atendam as especificações exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, e será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial:

7.1.1. Deverá ser redigida em língua portuguesa, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

7.1.2. Deverá conter o prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido.

7.1.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, informando os valores unitários e valores totais para o fornecimento do objeto, além da **marca, modelo (quando houver)** de cada item ofertado para fins de comprovação de atendimento às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

Obs.: poderá a Pregoeira solicitar o envio de catálogo/prospecto do produto ofertado, com especificações técnicas do mesmo, em língua portuguesa, a fim de diligenciar se as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência estão sendo atendidas.

7.1.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

7.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



7.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III. apresentarem preços inexequíveis;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.1.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.3. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação, conforme item 9 deste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante será verificada por meio do Portal De Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.7.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.7.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.7.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



9.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 9.8.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- 9.8.3. prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- 9.8.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 9.8.5. prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- 9.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do município de Nova Bassano/RS emitida no site www.novabassano.rs.gov.br (*Serviços Online – Tributação – Emitir Certidões*) Obs.1: para empresas não cadastradas, vide item 20.17 do edital; Obs.2: documento de apresentação obrigatória para todos os licitantes;
- 9.8.7. prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.8.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.9.1. Certidão Negativa em matéria Falimentar, Concordatária e Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação do documento.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.10.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, de que a mesma executou satisfatoriamente objeto compatível com o ora licitado, em características.

9.11. OUTROS DOCUMENTOS

- 9.11.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração firmada por contador (contendo o número do CRC) para comprovação de que a licitante se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (ME, EPP, MEI e cooperativa que se enquadre na receita de ME ou EPP);
- 9.11.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. Na elaboração da decisão acerca do recurso, a Pregoeira e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.8. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

11.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal De Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

13.1. O contrato será a própria Ordem de Fornecimento, encaminhada pelo Depto. de Licitações.

14. DA ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

14.1. A entrega deverá ser efetuada de forma integral em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo Depto. de Licitações, prazo este que poderá vir a ser prorrogado por igual período desde que manifestado interesse pela licitante vencedora, devidamente justificado e aceito pela Administração.

14.2. Os itens deverão ser entregues nos locais indicados no Termo de referência (anexo I).



14.3. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas diferentes daquelas ofertadas na proposta vencedora.

15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e seu recebimento definitivo pelo Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal do objeto entregue, ou juntamente com esta.

15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

15.6. O Município de Nova Bassano, em sendo o caso, poderá proceder à retenção dos tributos (Impostos, taxas e/ou contribuições) incidentes, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente e os referidos tributos, inclusive quanto à retenção dos valores correspondentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos do que preceitua Decreto Municipal nº 49, de 10 de novembro de 2022, e da Instrução Normativa da RFB Nº 1.234/2021.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A extinção do instrumento contratual poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- d) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2. Ficam assegurados os direitos da Contratada em caso de extinção contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame.

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

17.1.6. Fraudar a licitação.

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S. Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód.
2024	6	2	12	12	203	2018	20	333903021000000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1771
									MATERIAL DE CONSUMO	224
									Manutenção da Educação	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



									Infantil.	
2024	6	2	12	12	203	2017	20	333903021000000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1645
									MATERIAL DE CONSUMO	201
									Manutenção do Ensino Fundamental.	
2024	8	3	10	10	212	1044	4011	344905212000000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	3362
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	399
									Equipamentos e Materiais Permanentes p/ Unidades Básicas de Saúde.	

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O município de Nova Bassano/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório. A anulação do pregão induz à do contrato.

20.13. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.15. O Edital estará disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novabassano.rs.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, na Rua Silva Jardim, 505, Centro, Nova Bassano/RS, nos dias úteis, no horário das 08h às 11:30 e 13:30 às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

20.17. As empresas que não possuem cadastro junto ao Município deverão encaminhar seu cartão do CNPJ para os endereços de e-mails fernanda@novabassano.rs.gov.br ou roberta@novabassano.rs.gov.br para que os seus dados sejam cadastrados no nosso sistema e, após, seguir os passos indicados no item 9.8.6 para a obtenção da Certidão Negativa de Débitos com o Município de Nova Bassano.

20.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Bassano, RS, 14 de outubro de 2024.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Nova Bassano/RS

Secretaria Municipal da Saúde
Secretaria Municipal de Educação

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. É objeto deste termo a **Aquisição de utensílios de copa e cozinha para suprir à demanda das escolas e unidades de saúde do Município.**
- 1.2. Segue abaixo a relação dos itens a serem adquiridos:

Item	Descrição	Un	Qtd
1	AFIADOR DE FACAS, EM INOX/DIAMANTADO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO 19,8 CM.	UND	9,0000
2	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO COM APROXIMADAMENTE 30X40X6 CM	UND	1,0000
3	ASSADEIRA RETANGULAR EM AÇO INOX, DIMENSÕES: ENTRE 37 E 40 CM DE COMPRIMENTO X 28 A 30 CM DE LARGURA X 6 CM DE ALTURA. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MM.	UND	5,0000
4	ASSADEIRA RETANGULAR EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 52 CM DE COMPRIMENTO X 34 CM DE LARGURA X 6,9 CM DE ALTURA. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MM.	UND	6,0000
5	BACIA PLÁSTICA RETANGULAR, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COR BRANCA, PRODUZIDA COM PLÁSTICO CERTIFICADO, PRÓPRIO PARA ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 58 X 45 X 12 CM.	UND	18,0000
6	BACIA PLÁSTICA RETANGULAR, CAPACIDADE PARA 7,5 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 43,5cm x 29,6cm x 7,5cm (C-L-A).	UND	13,0000
7	BANDEJA DE INOX COM NO MÍNIMO 30CMX40CM, SEM ALÇA	UND	1,0000
8	BISTEQUEIRA ANTIADERENTE QUADRADA EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO, NAS DIMENSÕES 24CM X 24CM. COM CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE.	UND	2,0000
9	BULE DE INOX 2 LT	UND	3,0000
10	CANECA TIPO FERVEDOR, 2 LITROS, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE BAQUELITE, SEM TAMPA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 14 CM E ALTURA DE 13 CM.	UND	6,0000
11	CARRETILHA PARA FECHAR PASTÉIS, PROFISSIONAL, COM CABO ERGONÔMICO EM ABS, TODO EM POLIPROPILENO. IDEAL PARA FECHAR MASSAS DE PASTEL, TORTEI, RAVIOLI E SIMILARES. CABO COM DETALHE DE APOIO, PROPORCIONANDO MAIOR FIRMEZA E SEGURANÇA NO MANUSEIO. CABO COM FURO PASSANTE PARA PENDURAR O UTENSÍLIO. COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL: 15 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 10 CM. DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE: MÍNIMO 5 CM.	UND	7,0000
12	CHALEIRA EM AÇO INOX, CAPACIDADE 3 LITROS, CABO EM BAQUELITE.	UND	2,0000
13	CHALEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS, GRANDE, CABO EM BAQUELITE/INOX, COM NO MÍNIMO 21 CM DE DIÂMETRO E 27 CM DE ALTURA.	UND	4,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



14	CHALEIRA EM INOX 2 LITROS COM CABO EMBORRACHADO.	UND	2,0000
15	COLHER DE MESA EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 1,8 MM DE ESPESSURA, COM CONCHA PROFUNDA, CABO E LÂMINA EM UMA ÚNICA PEÇA. COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 18,70 CM.	UND	24,0000
16	COLHER DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, TODA EM AÇO INOX, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE COMPRIMENTO: 18,7 CM, ALTURA: 2,3 CM, LARGURA: 4 CM E PESO MÍNIMO: 31 GRAMAS.	UND	50,0000
17	COLHER DE SERVIR, TODA EM AÇO INOX, COM CABO REFORÇADO, COM GANCHO NA PONTA PARA PENDURAR O UTENSÍLIO, COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO.	UND	4,0000
18	COLHER DE SOBREMESA TOTALMENTE EM INOX, TAMANHO APROXIMADO DE: 16,5 x 3,8 x 1,9 CM	UND	18,0000
19	COLHER GRANDE PARA COZINHA TOTALMENTE EM INOX COM NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO	UND	3,0000
20	CONCHA GRANDE COM CABO LONGO, LINHA PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO COM NO MÍNIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DA CONCHA ENTRE 13CM E 15CM.	UND	2,0000
21	CONCHA MÉDIA EM AÇO INOX, ENTRE 30 E 35 CM DE TAMANHO TOTAL, SEM EMENDAS, COM GANCHO NA PONTA QUE PERMITE QUE O UTENSÍLIO SEJA PENDURADO.	UND	4,0000
22	CONCHA PROFISSIONAL GRANDE COM TAMANHO APROXIMADO DE 50 CM, COM GANCHO NA PONTA QUE PERMITE QUE O UTENSÍLIO SEJA PENDURADO, SEM EMENDAS, EM AÇO INOX.	UND	3,0000
23	COPO DE MEDIDA GRADUADO DE 500 ML, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO.	UND	2,0000
24	COPO DE VIDRO 100ML, TIPO MARTELINHO	UND	6,0000
25	COPO DE VIDRO 190 ML	UND	6,0000
26	COPO DE VIDRO, APROXIMADAMENTE 260ML LISO.	UND	12,0000
27	CORTADOR DE PIZZA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 19,3 CM DE COMPRIMENTO X 6,5 CM DE LARGURA.	UND	10,0000
28	CORTADOR E FATIADOR DE LEGUMES, EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM LÂMINA DE INOX AFIADA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 27 CM, RETANGULAR.	UND	2,0000
29	DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES E FRUTAS EM PLÁSTICO. MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOX.	UND	8,0000
30	ESCORREDOR DE LOUÇA GRANDE - MATERIAL: AÇO CROMADO, CAPACIDADE PARA PRATOS, TALHERES E COPOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 49 CM X LARGURA 39CM X ALTURA 18 CM.	UND	1,0000
31	ESCORREDOR DE MASSA, EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 40 CM DE DIÂMETRO, TODO VAZADO PARA A ÁGUA ESCORRER MELHOR.	UND	2,0000
32	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, TODA EM AÇO INOX, SEM EMENDAS, COM NO MÍNIMO 32 CM DE COMPRIMENTO.	UND	4,0000
33	ESCUMADEIRA PROFISSIONAL GRANDE EM AÇO INOX, SEM EMENDAS, COM APROXIMADAMENTE 50 CM, COM GANCHO NA PONTA QUE PERMITE QUE O UTENSÍLIO SEJA PENDURADO.	UND	8,0000
34	ESPÁTULA DE SILICONE PARA BOLO, CABO EM PLÁSTICO, MATERIAL DA PONTA: SILICONE, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 25 CM.	UND	3,0000
35	ESPÁTULA INDUSTRIAL GRANDE REFORÇADA, EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, MÍNIMO 59CM DE COMPRIMENTO X 18MM DE ESPESSURA, ESPÁTULA DE NO MÍNIMO 9,5 CM DE LARGURA.	UND	2,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



36	FACA DE CHURRASCO EM AÇO INOX, COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM CABO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA COM 4 POLEGADAS, COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL DA FACA DE 20 CM. PESO MÍNIMO POR FACA: 16 GRAMAS.	UND	12,0000
37	FACA PARA CARNE, COM NO MÍNIMO COMPRIMENTO DE 38CM E ESPESSURA DE 3MM, LÂMINA EM AÇO INOX CABO DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS.	UND	1,0000
38	FACA PARA CHURRASCO, LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS AxLxP: 2,2 CM X 21,30 CM X 1,10 CM.	UND	30,0000
39	FORMA DE CUPCAKE/PÃO DE QUEIJO EM SILICONE RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS (RESISTÊNCIA MÍNIMA 220°C). COM 12 CAVIDADES. CADA CAVIDADE DEVE TER PELO MENOS 3CM DE PROFUNDIDADE E 5CM DE DIÂMETRO (PODENDO CONTAR COM CAVIDADE DE ATÉ 5,5CM DE DIÂMETRO NA PARTE SUPERIOR DA CAVIDADE). O TAMANHO TOTAL DA FORMA DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 30CM X 23CM (LARGURA X COMPRIMENTO), NÃO PODENDO EXCEDER 31CM NA LARGURA OU COMPRIMENTO.	UND	41,0000
40	FORMA DE PIZZA, EM AÇO INOX, REDONDA, 35 CM DE DIÂMETRO, COM NO MÍNIMO 0,6 MM DE ESPESSURA.	UND	5,0000
41	FRIGIDEIRA PROFISSIONAL REDONDA, COM APROXIMADAMENTE 32 CM DE DIÂMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO, COM SUPERFÍCIE (REVESTIMENTO) ANTIADERENTE LIVRE DE AGENTES TÓXICOS, ACABAMENTO EXTERNO LIXADO, COM REVESTIMENTO INTERNO CERÂMICO, CABO REFORÇADO EM INOX E SILICONE OU INOX E BAQUELITE EMBORRACHADO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 4,3 L. ALTURA MÍNIMA DE 10 CM.	UND	3,0000
42	FRIGIDEIRA PROFISSIONAL REDONDA, CORPO EM ALUMÍNIO, COM SUPERFÍCIE (REVESTIMENTO) ANTIADERENTE LIVRE DE AGENTES TÓXICOS, , ACABAMENTO EXTERNO LIXADO, COM REVESTIMENTO INTERNO CERÂMICO, CABO REFORÇADO EM INOX E SILICONE OU INOX E BAQUELITE EMBORRACHADO,, DIÂMETRO MÍNIMO DA FRIGIDEIRA = 28 CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3,1 L.	UND	1,0000
43	FRIGIDEIRA REDONDA, CORPO EM ALUMÍNIO, COM SUPERFÍCIE (REVESTIMENTO) ANTIADERENTE LIVRE DE AGENTES TÓXICOS, ACABAMENTO EXTERNO LIXADO, COM REVESTIMENTO INTERNO CERÂMICO, CABO REFORÇADO EM INOX E SILICONE OU INOX E BAQUELITE EMBORRACHADO, DIÂMETRO MÍNIMO DA FRIGIDEIRA = 24 CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,7 L.	UND	2,0000
44	GARFO DE MESA EM AÇO INOX COM APROXIMADAMENTE 18 CM, DE BOA QUALIDADE, COM DENTES LONGOS, TOTALMENTE EM INOX (MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DO PUNHO: AÇO INOXIDÁVEL)	UND	24,0000
45	GARFO DE SOBREMESA EM AÇO INOX, DE BOA QUALIDADE, COM DENTES LONGOS, TOTALMENTE FEITO EM INOX (MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DO PUNHO: AÇO INOXIDÁVEL). TAMANHO APROXIMADO: COMPRIMENTO: 167MM E LARGURA: 20 MM	UND	6,0000
46	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, SISTEMA DE SERVIR: PRESSÃO; MATERIAL EXTERNO: PLÁSTICO; MATERIAL INTERNO: VIDRO; COM SISTEMA ANTI-PINGOS. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE FRIOS E QUENTES: DE NO MÍNIMO 6 HORAS.	UND	20,0000
47	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 1LITRO, SISTEMA DE SERVIR: PRESSÃO; MATERIAL EXTERNO: PLÁSTICO; MATERIAL INTERNO: VIDRO; COM SISTEMA ANTI-PINGOS. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE FRIOS E QUENTES: NO MÍNIMO 06 HORAS.	UND	3,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



48	JARRA DE INOX, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM TAMPA.	UND	6,0000
49	JARRA DE VIDRO DE NO MÍNIMO 1,75 LITROS	UND	2,0000
50	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20 LITROS, COM TAMPA, INTEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO, CABOS E ALÇA EM BAQUELITE ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS, DUAS VÁLVULAS ADICIONAIS DE SEGURANÇA, POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA, POSSUI ALIVIADOR DE PRESSÃO, CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	1,0000
51	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 6 LITROS EM AÇO INOX. FUNDO TRIPLO. COM NO MÍNIMO 22 CM DE DIÂMETRO, COM ESCAPE E VÁLVULA DE SEGURANÇA, COM PINO INDICADOR DE PRESSÃO, COM VÁLVULA DE TRABALHO.	UND	2,0000
52	PANELA EM AÇO INOX 7 LITROS FUNDO TRIPLO. COM TAMPA. COM ALÇAS.	UND	1,0000
53	PANELA EM AÇO INOX DE 5 LITROS. FUNDO TRIPLO. COM TAMPA. COM ALÇAS.	UND	1,0000
54	PANELA EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 LITROS, FUNDO TRIPLO, COM TAMPA DE INOX COM SAÍDA DE VAPOR, COM ALÇAS EM INOX, DIÂMETRO APROXIMADO DE 30 CM.	UND	2,0000
55	PENEIRA GRANDE EM AÇO INOX, IDEAL PARA COAR E ESCORRER MACARRÃO, TODO EM AÇO INOXIDÁVEL DE BOA QUALIDADE, COM CABO REFORÇADO, COADOR COM MALHA FINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 24 CM E ALTURA MÍNIMA DE 5 CM.	UND	7,0000
56	PENEIRA GRANDE, EM FORMATO OVAL, ARO COM SUPORTES NA EXTREMIDADE. DIÂMETRO MÍNIMO DE 20CM, EM PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE.	UND	5,0000
57	PENEIRA PEQUENA, EM FORMATO OVAL, ARO COM SUPORTES NA EXTREMIDADE. COM NO MÍNIMO 10 CM DE DIÂMETRO, EM PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE.	UND	1,0000
58	PINCEL CULINÁRIO DE SILICONE, PARA UNTAR FORMAS E FRIGIDEIRAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 21 CM E LARGURA MÍNIMA DE 3 CM. MATERIAL DO PUNHO E DAS CERDAS EM SILICONE.	UND	9,0000
59	POTE COM TAMPA CAPACIDADE 07 LITROS, RETANGULAR, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO. ATÓXICO. LIVRE DE BPA E SEM CORANTES. RESISTENTE AO FREEZER E MICRO-ONDAS.	UND	1,0000
60	POTE COM TAMPA QUADRADO CAPACIDADE 1 LITRO, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO. ATÓXICO. LIVRE DE BPA E SEM CORANTES. RESISTENTE AO FREEZER E MICRO-ONDAS.	UND	5,0000
61	POTE COM TAMPA, RETANGULAR, CAPACIDADE DE 4 LITROS, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO. ATÓXICO. LIVRE DE BPA E SEM CORANTES. RESISTENTE AO FREEZER E MICRO-ONDAS.	UND	8,0000
62	POTE DE VIDRO COM TAMPA DE PLÁSTICO LIVRE DE BPA, QUADRADO OU RETANGULAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, PARTE DE VIDRO PODENDO IR AO MICRO-ONDAS E FORNO E O POTE INTEIRO NO FREEZER.	UND	27,0000
63	POTE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 1,5 L	UND	5,0000
64	POTE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 2 LITROS LIVRE DE BPA, REFORÇADO.	UND	5,0000
65	POTE PLÁSTICO QUADRADO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3,2 LITROS, COM TAMPA E TRAVAS PARA UM FECHAMENTO HERMÉTICO. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO. ATÓXICO. LIVRE DE BPA E SEM CORANTES. RESISTENTE AO FREEZER E MICRO-ONDAS.	UND	10,0000
66	POTE PLÁSTICO REDONDO, CAPACIDADE DE 4,5 A 5 LITROS, COM TAMPA E TRAVAS PARA UM FECHAMENTO HERMÉTICO. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO. ATÓXICO. LIVRE DE BPA E SEM CORANTES. RESISTENTE AO FREEZER E MICRO-ONDAS.	UND	25,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



67	POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 1 L REFORÇADO, LIVRE DE BPA.	UND	10,0000
68	POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 3 L LIVRE DE BPA, REFORÇADO.	UND	30,0000
69	POTE RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 2 L, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO. ATÓXICO. LIVRE DE BPA E SEM CORANTES. RESISTENTE AO FREEZER E MICRO-ONDAS.	UND	8,0000
70	POTE RETANGULAR, CAPACIDADE 5 LITROS, COM TAMPA E TRAVAS PARA UM FECHAMENTO HERMÉTICO. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO. ATÓXICO. LIVRE DE BPA E SEM CORANTES. RESISTENTE AO FREEZER E MICRO-ONDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: Comprimento x Largura x Altura: 22 cm x 22 cm x 24 cm.	UND	25,0000
71	PRATO FUNDO DE INOX DE 23 CM DE DIÂMETRO, LISOS COM BORDA LISA.	UND	100,0000
72	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO RESISTENTE A IMPACTOS, NA COR ÂMBAR OU TRANSPARENTE, TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE NO MÍNIMO 22,5CM ³ .	UND	12,0000
73	RALADOR MULTIUSO COM ALÇA ÚNICA E LARGA PARA FACILITAR A PEGA, COM LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL E CORPO EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 29,8 CM DE COMPRIMENTO x 12 CM DE LARGURA x 2,9 CM DE ESPESSURA, PESO MÍNIMO: 110 g	UND	12,0000
74	SALEIRO (PORTA SAL) GRANDE, EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 17 CM DE ALTURA, 12,5 CM DE COMPRIMENTO E 9 CM DE PROFUNDIDADE, PARA SER USADO SOBRE A BANCADA.	UND	9,0000
75	SUORTE PARA COADOR DE CAFÉ EM POLIPROPILENO	UND	1,0000
76	TÁBUA DE VIDRO PARA CORTE DE ALIMENTOS RETANGULAR, DE VIDRO TEMPERADO, 30 CM X 40 CM E APROXIMADAMENTE 7MM DE ESPESSURA.	UND	3,0000
77	TESOURA MULTIUSO, COM NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CABO EMBORRACHADO.	UND	10,0000
78	TIGELA REDONDA EM AÇO INOX, FUNDAS, TIPO CUMBUCA, BORDA LISA NÃO CORTANTE, COM DIÂMETRO ENTRE 13 CM E 15 CM E 5 CM DE ALTURA.	UND	360,0000
79	TIGELA REDONDA EM AÇO INOX, FUNDAS, TIPO CUMBUCA, BORDA LISA NÃO CORTANTE, COM NO MÍNIMO 23 CM DE DIÂMETRO E 5 CM DE ALTURA.	UND	200,0000
80	VARAL SANFONADO DE PAREDE RETRÁTIL COM DIMENSÕES ENTRE 95CM E 100CM DE LARGURA, SUPORTE DE PELO MENOS 12KG DE ROUPA, EM ALUMÍNIO, COM COMPRIMENTO ALONGADO ENTRE 45CM E 50CM	UND	1,0000
81	XÍCARA DE CAFÉ EM PORCELANA BRANCA DE 100 A 120 ML COM PIRES	UND	12,0000

1.3. Na proposta apresentada deverá constar a marca do produto ofertado, sendo aceita somente a indicação de uma marca para cada item, sob pena de desclassificação. **OBS.:** Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas diferentes daquelas ofertadas na proposta vencedora.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição visa a atender as necessidades de aquisição de utensílios domésticos de copa e cozinha diversos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal da Saúde (escolas municipais e unidades de saúde). Os materiais que se pretende adquirir são imprescindíveis para garantir o bom funcionamento dos setores, sendo indispensável o abastecimento dos mesmos para o desempenho das atividades desenvolvidas pelas secretarias, os quais garantirão as condições dos servidores desenvolverem seu trabalho, visando proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades, beneficiando diretamente e principalmente a



população envolvida nessas atividades (os alunos da rede municipal de ensino, a população em geral que procura atendimento nas unidades de saúde).

2.2. Ao solicitar a aquisição dos materiais as secretarias visam garantir o aparelhamento das unidades que compõem a estrutura das escolas municipais e das unidades de saúde do Município, visto que estes objetos são necessários ao desenvolvimento das atividades laborais dos servidores, propiciando a infraestrutura adequada para o desempenho das funções administrativas e operacionais de forma a atender o princípio da eficiência e qualidade ao público envolvido. Além disso, é importante observar que tais bens são necessários para substituir aqueles similares que apresentam estado de conservação ruim, seja por desgaste natural ou por eventual dano causado durante o uso, fato que compromete a utilização do bem.

2.3. As quantidades foram estimadas com base no levantamento feito junto às unidades de saúde do município e às escolas da rede municipal de ensino.

2.4. Para a aquisição, sugere-se que esta seja feita por meio de licitação, preferencialmente na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica, tendo como critério de julgamento o menor preço por item.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1. Os bens têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4.3. Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos e/ou serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.

4.4. Fica vedada a subcontratação.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

5.1. A gestão e a fiscalização do objeto do contrato serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 14/2024, que *"Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Nova Bassano"*.

5.2. O Fiscal indicado para o recebimento dos produtos/materiais da Sec. Mun. de Educação será a Sra. Andréia Focchesatto, matrícula nº 384.

5.3. O Fiscal indicado para o recebimento dos produtos/materiais da Sec Municipal da Saúde será a Sra. Solange Cassol, matrícula nº 219.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e seu recebimento definitivo pelo Município, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.2. Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal do objeto entregue, ou juntamente com esta.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

7.1. O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço.

7.2. Para o fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, que não possuam qualquer registro de sanção que impeça sua contratação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.



8. EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. O prazo de entrega do objeto será de até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo Depto. de Licitações, em horário de expediente da Administração (das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h).

8.2. O objeto deverá ser entregue nos seguintes locais:

Centro Administrativo Municipal – Rua Silva Jardim, 505, Centro

Posto de Saúde Central – Rua Silva Jardim, 161, Centro

Item	Descrição	Un	Qtd	Local de entrega
1	AFIADOR DE FACAS, EM INOX/DIAMANTADO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO 19,8 CM.	UND	9,0000	Centro Administrativo
2	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO COM APROXIMADAMENTE 30X40X6 CM	UND	1,0000	Posto de Saúde
3	ASSADEIRA RETANGULAR EM AÇO INOX, DIMENSÕES: ENTRE 37 E 40 CM DE COMPRIMENTO X 28 A 30 CM DE LARGURA X 6 CM DE ALTURA. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MM.	UND	5,0000	Centro Administrativo
4	ASSADEIRA RETANGULAR EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: 52 CM DE COMPRIMENTO X 34 CM DE LARGURA X 6,9 CM DE ALTURA. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,6 MM.	UND	6,0000	Centro Administrativo
5	BACIA PLÁSTICA RETANGULAR, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COR BRANCA, PRODUZIDA COM PLÁSTICO CERTIFICADO, PRÓPRIO PARA ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS. MEDIDAS APROXIMADAS: 58 X 45 X 12 CM.	UND	18,0000	Centro Administrativo
6	BACIA PLÁSTICA RETANGULAR, CAPACIDADE PARA 7,5 LITROS, DIMENSÕES MÍNIMAS: 43,5cm x 29,6cm x 7,5cm (C-L-A).	UND	13,0000	Centro Administrativo
7	BANDEJA DE INOX COM NO MÍNIMO 30CMX40CM, SEM ALÇA	UND	1,0000	Posto de Saúde
8	BISTEQUEIRA ANTIADERENTE QUADRADA EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO, NAS DIMENSÕES 24CM X 24CM. COM CABO REVESTIDO EM MATERIAL ISOLANTE.	UND	2,0000	Centro Administrativo
9	BULE DE INOX 2 LT	UND	3,0000	Posto de Saúde
10	CANECA TIPO FERVEDOR, 2 LITROS, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE BAQUELITE, SEM TAMPA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 14 CM E ALTURA DE 13 CM.	UND	6,0000	Centro Administrativo
11	CARRETILHA PARA FECHAR PASTÉIS, PROFISSIONAL, COM CABO ERGONÔMICO EM ABS, TODO EM POLIPROPILENO. IDEAL PARA FECHAR MASSAS DE PASTEL, TORTEI, RAVIOLI E SIMILARES. CABO COM DETALHE DE APOIO, PROPORCIONANDO MAIOR FIRMEZA E SEGURANÇA NO MANUSEIO. CABO COM FURO PASSANTE PARA PENDURAR O UTENSÍLIO. COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL: 15 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO: 10 CM. DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE: MÍNIMO 5 CM.	UND	7,0000	Centro Administrativo
12	CHALEIRA EM AÇO INOX, CAPACIDADE 3 LITROS, CABO EM BAQUELITE.	UND	2,0000	Centro Administrativo
13	CHALEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 LITROS, GRANDE, CABO EM BAQUELITE/INOX, COM NO MÍNIMO 21 CM DE DIÂMETRO	UND	4,0000	Posto de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



	E 27 CM DE ALTURA.			
14	CHALEIRA EM INOX 2 LITROS COM CABO EMBORRACHADO.	UND	2,0000	Centro Administrativo
15	COLHER DE MESA EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 1,8 MM DE ESPESSURA, COM CONCHA PROFUNDA, CABO E LÂMINA EM UMA ÚNICA PEÇA. COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 18,70 CM.	UND	24,0000	Posto de Saúde
16	COLHER DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, TODA EM AÇO INOX, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE COMPRIMENTO: 18,7 CM, ALTURA: 2,3 CM, LARGURA: 4 CM E PESO MÍNIMO: 31 GRAMAS.	UND	50,0000	Centro Administrativo
17	COLHER DE SERVIR, TODA EM AÇO INOX, COM CABO REFORÇADO, COM GANCHO NA PONTA PARA PENDURAR O UTENSÍLIO, COM APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO.	UND	4,0000	Centro Administrativo
18	COLHER DE SOBREMESA TOTALMENTE EM INOX, TAMANHO APROXIMADO DE: 16,5 x 3,8 x 1,9 CM	UND	18,0000	Posto de Saúde
19	COLHER GRANDE PARA COZINHA TOTALMENTE EM INOX COM NO MÍNIMO 30 CM DE COMPRIMENTO	UND	3,0000	Posto de Saúde
20	CONCHA GRANDE COM CABO LONGO, LINHA PROFISSIONAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO COM NO MÍNIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, DIÂMETRO DA CONCHA ENTRE 13CM E 15CM.	UND	2,0000	Centro Administrativo
21	CONCHA MÉDIA EM AÇO INOX, ENTRE 30 E 35 CM DE TAMANHO TOTAL, SEM EMENDAS, COM GANCHO NA PONTA QUE PERMITE QUE O UTENSÍLIO SEJA PENDURADO.	UND	4,0000	Posto de Saúde
22	CONCHA PROFISSIONAL GRANDE COM TAMANHO APROXIMADO DE 50 CM, COM GANCHO NA PONTA QUE PERMITE QUE O UTENSÍLIO SEJA PENDURADO, SEM EMENDAS, EM AÇO INOX.	UND	3,0000	Centro Administrativo
23	COPO DE MEDIDA GRADUADO DE 500 ML, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO.	UND	2,0000	Centro Administrativo
24	COPO DE VIDRO 100ML, TIPO MARTELINHO	UND	6,0000	Posto de Saúde
25	COPO DE VIDRO 190 ML	UND	6,0000	Posto de Saúde
26	COPO DE VIDRO, APROXIMADAMENTE 260ML LISO.	UND	12,0000	Posto de Saúde
27	CORTADOR DE PIZZA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 19,3 CM DE COMPRIMENTO X 6,5 CM DE LARGURA.	UND	10,0000	Centro Administrativo
28	CORTADOR E FATIADOR DE LEGUMES, EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM LÂMINA DE INOX AFIADA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 27 CM, RETANGULAR.	UND	2,0000	Centro Administrativo
29	DESCASCADOR E BOLEADOR DE LEGUMES E FRUTAS EM PLÁSTICO. MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOX.	UND	8,0000	Centro Administrativo
30	ESCORREDOR DE LOUÇA GRANDE - MATERIAL: AÇO CROMADO, CAPACIDADE PARA PRATOS, TALHERES E COPOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	UND	1,0000	Centro Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



	COMPRIMENTO: 49 CM X LARGURA 39CM X ALTURA 18 CM.			
31	ESCORREDOR DE MASSA, EM AÇO INOX, COM NO MÍNIMO 40 CM DE DIÂMETRO, TODO VAZADO PARA A ÁGUA ESCORRER MELHOR.	UND	2,0000	Centro Administrativo
32	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, TODA EM AÇO INOX, SEM EMENDAS, COM NO MÍNIMO 32 CM DE COMPRIMENTO.	UND	4,0000	Centro Administrativo
33	ESCUMADEIRA PROFISSIONAL GRANDE EM AÇO INOX, SEM EMENDAS, COM APROXIMADAMENTE 50 CM, COM GANCHO NA PONTA QUE PERMITE QUE O UTENSÍLIO SEJA PENDURADO.	UND	8,0000	Centro Administrativo
34	ESPÁTULA DE SILICONE PARA BOLO, CABO EM PLÁSTICO, MATERIAL DA PONTA: SILICONE, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 25 CM.	UND	3,0000	Centro Administrativo
35	ESPÁTULA INDUSTRIAL GRANDE REFORÇADA, EM POLIPROPILENO, COR BRANCA, MÍNIMO 59CM DE COMPRIMENTO X 18MM DE ESPESSURA, ESPÁTULA DE NO MÍNIMO 9,5 CM DE LARGURA.	UND	2,0000	Centro Administrativo
36	FACA DE CHURRASCO EM AÇO INOX, COM LÂMINA EM AÇO INOX, COM CABO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA COM 4 POLEGADAS, COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL DA FACA DE 20 CM. PESO MÍNIMO POR FACA: 16 GRAMAS.	UND	12,0000	Centro Administrativo
37	FACA PARA CARNE, COM NO MÍNIMO COMPRIMENTO DE 38CM E ESPESSURA DE 3MM, LÂMINA EM AÇO INOX CABO DE POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS.	UND	1,0000	Posto de Saúde
38	FACA PARA CHURRASCO, LÂMINA EM AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS AxLxP: 2,2 CM X 21,30 CM X 1,10 CM.	UND	30,0000	Posto de Saúde
39	FORMA DE CUPCAKE/PÃO DE QUEIJO EM SILICONE RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS (RESISTÊNCIA MÍNIMA 220°C). COM 12 CAVIDADES. CADA CAVIDADE DEVE TER PELO MENOS 3CM DE PROFUNDIDADE E 5CM DE DIÂMETRO (PODENDO CONTAR COM CAVIDADE DE ATÉ 5,5CM DE DIÂMETRO NA PARTE SUPERIOR DA CAVIDADE). O TAMANHO TOTAL DA FORMA DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 30CM X 23CM (LARGURA X COMPRIMENTO), NÃO PODENDO EXCEDER 31CM NA LARGURA OU COMPRIMENTO.	UND	41,0000	Centro Administrativo
40	FORMA DE PIZZA, EM AÇO INOX, REDONDA, 35 CM DE DIÂMETRO, COM NO MÍNIMO 0,6 MM DE ESPESSURA.	UND	5,0000	Centro Administrativo
41	FRIGIDEIRA PROFISSIONAL REDONDA, COM APROXIMADAMENTE 32 CM DE DIÂMETRO, CORPO EM ALUMÍNIO, COM SUPERFÍCIE (REVESTIMENTO) ANTIADERENTE LIVRE DE AGENTES TÓXICOS, ACABAMENTO EXTERNO LIXADO, COM REVESTIMENTO INTERNO CERÂMICO, CABO REFORÇADO EM INOX E SILICONE OU INOX E BAQUELITE EMBORRACHADO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 4,3 L. ALTURA MÍNIMA DE 10 CM.	UND	3,0000	Centro Administrativo
42	FRIGIDEIRA PROFISSIONAL REDONDA, CORPO EM ALUMÍNIO, COM SUPERFÍCIE (REVESTIMENTO) ANTIADERENTE LIVRE DE AGENTES TÓXICOS, ACABAMENTO EXTERNO LIXADO, COM REVESTIMENTO INTERNO CERÂMICO, CABO REFORÇADO EM INOX E SILICONE OU INOX E BAQUELITE	UND	1,0000	Centro Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



	EMBORRACHADO,, DIÂMETRO MÍNIMO DA FRIGIDEIRA = 28 CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3,1 L.			
43	FRIGIDEIRA REDONDA, CORPO EM ALUMÍNIO,COM SUPERFÍCIE (REVESTIMENTO) ANTIADERENTE LIVRE DE AGENTES TÓXICOS, ACABAMENTO EXTERNO LIXADO, COM REVESTIMENTO INTERNO CERÂMICO, CABO REFORÇADO EM INOX E SILICONE OU INOX E BAQUELITE EMBORRACHADO, DIÂMETRO MÍNIMO DA FRIGIDEIRA = 24 CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,7 L.	UND	2,0000	Centro Administrativo
44	GARFO DE MESA EM AÇO INOX COM APROXIMADAMENTE 18 CM, DE BOA QUALIDADE, COM DENTES LONGOS, TOTALMENTE EM INOX (MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DO PUNHO: AÇO INOXIDÁVEL)	UND	24,0000	Posto de Saúde
45	GARFO DE SOBREMESA EM AÇO INOX, DE BOA QUALIDADE, COM DENTES LONGOS, TOTALMENTE FEITO EM INOX (MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL DO PUNHO: AÇO INOXIDÁVEL). TAMANHO APROXIMADO: COMPRIMENTO: 167MM E LARGURA: 20 MM	UND	6,0000	Posto de Saúde
46	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, SISTEMA DE SERVIR: PRESSÃO; MATERIAL EXTERNO: PLÁSTICO; MATERIAL INTERNO: VIDRO; COM SISTEMA ANTI-PINGOS. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE FRIOS E QUENTES: DE NO MÍNIMO 6 HORAS.	UND	20,0000	13 und Centro Administrativo 07 und Posto de Saúde
47	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 1LITRO, SISTEMA DE SERVIR: PRESSÃO; MATERIAL EXTERNO: PLÁSTICO; MATERIAL INTERNO: VIDRO; COM SISTEMA ANTI-PINGOS. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE FRIOS E QUENTES: NO MÍNIMO 06 HORAS.	UND	3,0000	Posto de Saúde
48	JARRA DE INOX, CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM TAMPA.	UND	6,0000	Centro Administrativo
49	JARRA DE VIDRO DE NO MÍNIMO 1,75 LITROS	UND	2,0000	Posto de Saúde
50	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 20 LITROS, COM TAMPA, INTEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO, CABOS E ALÇA EM BAQUELITE ATÓXICOS E ANTITÉRMICOS, DUAS VÁLVULAS ADICIONAIS DE SEGURANÇA, POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA, POSSUI ALIVIADOR DE PRESSÃO, CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	1,0000	Centro Administrativo
51	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 6 LITROS EM AÇO INOX. FUNDO TRIPLO. COM NO MÍNIMO 22 CM DE DIÂMETRO, COM ESCAPE E VÁLVULA DE SEGURANÇA, COM PINO INDICADOR DE PRESSÃO, COM VÁLVULA DE TRABALHO.	UND	2,0000	Centro Administrativo
52	PANELA EM AÇO INOX 7 LITROS FUNDO TRIPLO. COM TAMPA. COM ALÇAS.	UND	1,0000	Posto de Saúde
53	PANELA EM AÇO INOX DE 5 LITROS. FUNDO TRIPLO. COM TAMPA. COM ALÇAS.	UND	1,0000	Posto de Saúde
54	PANELA EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 LITROS, FUNDO TRIPLO, COM TAMPA DE INOX COM SAÍDA DE VAPOR, COM ALÇAS EM INOX, DIÂMETRO APROXIMADO DE 30 CM.	UND	2,0000	Centro Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



55	PENEIRA GRANDE EM AÇO INOX, IDEAL PARA COAR E ESCORRER MACARRÃO, TODO EM AÇO INOXIDÁVEL DE BOA QUALIDADE, COM CABO REFORÇADO, COADOR COM MALHA FINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 24 CM E ALTURA MÍNIMA DE 5 CM.	UND	7,0000	Centro Administrativo
56	PENEIRA GRANDE, EM FORMATO OVAL, ARO COM SUPORTES NA EXTREMIDADE. DIÂMETRO MÍNIMO DE 20CM, EM PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE.	UND	5,0000	Centro Administrativo
57	PENEIRA PEQUENA, EM FORMATO OVAL, ARO COM SUPORTES NA EXTREMIDADE. COM NO MÍNIMO 10 CM DE DIÂMETRO, EM PLÁSTICO, DE BOA QUALIDADE.	UND	1,0000	Posto de Saúde
58	PINCEL CULINÁRIO DE SILICONE, PARA UNTAR FORMAS E FRIGIDEIRAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 21 CM E LARGURA MÍNIMA DE 3 CM. MATERIAL DO PUNHO E DAS CERDAS EM SILICONE.	UND	9,0000	Centro Administrativo
59	POTE COM TAMPA CAPACIDADE 07 LITROS, RETANGULAR, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO. ATÓXICO. LIVRE DE BPA E SEM CORANTES. RESISTENTE AO FREEZER E MICRO-ONDAS.	UND	1,0000	Posto de Saúde
60	POTE COM TAMPA QUADRADO CAPACIDADE 1 LITRO, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO. ATÓXICO. LIVRE DE BPA E SEM CORANTES. RESISTENTE AO FREEZER E MICRO-ONDAS.	UND	5,0000	Posto de Saúde
61	POTE COM TAMPA, RETANGULAR, CAPACIDADE DE 4 LITROS, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO. ATÓXICO. LIVRE DE BPA E SEM CORANTES. RESISTENTE AO FREEZER E MICRO-ONDAS.	UND	8,0000	Posto de Saúde
62	POTE DE VIDRO COM TAMPA DE PLÁSTICO LIVRE DE BPA, QUADRADO OU RETANGULAR, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, PARTE DE VIDRO PODENDO IR AO MICRO-ONDAS E FORNO E O POTE INTEIRO NO FREEZER.	UND	27,0000	Centro Administrativo
63	POTE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 1,5 L	UND	5,0000	Centro Administrativo
64	POTE PLÁSTICO COM TAMPA CAPACIDADE 2 LITROS LIVRE DE BPA, REFORÇADO.	UND	5,0000	Centro Administrativo
65	POTE PLÁSTICO QUADRADO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 3,2 LITROS, COM TAMPA E TRAVAS PARA UM FECHAMENTO HERMÉTICO. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO. ATÓXICO. LIVRE DE BPA E SEM CORANTES. RESISTENTE AO FREEZER E MICRO-ONDAS.	UND	10,0000	Centro Administrativo
66	POTE PLÁSTICO REDONDO, CAPACIDADE DE 4,5 A 5 LITROS, COM TAMPA E TRAVAS PARA UM FECHAMENTO HERMÉTICO. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO. ATÓXICO. LIVRE DE BPA E SEM CORANTES. RESISTENTE AO FREEZER E MICRO-ONDAS.	UND	25,0000	Centro Administrativo
67	POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 1 L REFORÇADO, LIVRE DE BPA.	UND	10,0000	Centro Administrativo
68	POTE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 3 L LIVRE DE BPA, REFORÇADO.	UND	30,0000	Centro Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações



69	POTE RETANGULAR COM TAMPA CAPACIDADE 2 L, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO. ATÓXICO. LIVRE DE BPA E SEM CORANTES. RESISTENTE AO FREEZER E MICRO-ONDAS.	UND	8,0000	05 und Centro Administrativo 03 und Posto de Saúde
70	POTE RETANGULAR, CAPACIDADE 5 LITROS, COM TAMPA E TRAVAS PARA UM FECHAMENTO HERMÉTICO. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO. ATÓXICO. LIVRE DE BPA E SEM CORANTES. RESISTENTE AO FREEZER E MICRO-ONDAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: Comprimento x Largura x Altura: 22 cm x 22 cm x 24 cm.	UND	25,0000	13 und Centro Administrativo 07 und Posto de Saúde
71	PRATO FUNDO DE INOX DE 23 CM DE DIÂMETRO, LISOS COM BORDA LISA.	UND	100,0000	Centro Administrativo
72	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO RESISTENTE A IMPACTOS, NA COR ÂMBAR OU TRANSPARENTE, TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE NO MÍNIMO 22,5CM³.	UND	12,0000	Posto de Saúde
73	RALADOR MULTIUSO COM ALÇA ÚNICA E LARGA PARA FACILITAR A PEGA, COM LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL E CORPO EM POLIPROPILENO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 29,8 CM DE COMPRIMENTO x 12 CM DE LARGURA x 2,9 CM DE ESPESSURA, PESO MÍNIMO: 110 g	UND	12,0000	Centro Administrativo
74	SALEIRO (PORTA SAL) GRANDE, EM POLIPROPILENO, RESISTENTE, COR BRANCA, COM NO MÍNIMO 17 CM DE ALTURA, 12,5 CM DE COMPRIMENTO E 9 CM DE PROFUNDIDADE, PARA SER USADO SOBRE A BANCADA.	UND	9,0000	Centro Administrativo
75	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ EM POLIPROPILENO	UND	1,0000	
76	TÁBUA DE VIDRO PARA CORTE DE ALIMENTOS RETANGULAR, DE VIDRO TEMPERADO, 30 CM X 40 CM E APROXIMADAMENTE 7MM DE ESPESSURA.	UND	3,0000	Centro Administrativo
77	TESOURA MULTIUSO, COM NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CABO EMBORRACHADO.	UND	10,0000	Centro Administrativo
78	TIGELA REDONDA EM AÇO INOX, FUNDAS, TIPO CUMBUCA, BORDA LISA NÃO CORTANTE, COM DIÂMETRO ENTRE 13 CM E 15 CM E 5 CM DE ALTURA.	UND	360,0000	Centro Administrativo
79	TIGELA REDONDA EM AÇO INOX, FUNDAS, TIPO CUMBUCA, BORDA LISA NÃO CORTANTE, COM NO MÍNIMO 23 CM DE DIÂMETRO E 5 CM DE ALTURA.	UND	200,0000	Centro Administrativo
80	VARAL SANFONADO DE PAREDE RETRÁTIL COM DIMENSÕES ENTRE 95CM E 100CM DE LARGURA, SUPORTE DE PELO MENOS 12KG DE ROUPA, EM ALUMÍNIO, COM COMPRIMENTO ALONGADO ENTRE 45CM E 50CM	UND	1,0000	Centro Administrativo
81	XÍCARA DE CAFÉ EM PORCELANA BRANCA DE 100 A 120 ML COM PIRES	UND	12,0000	Posto de Saúde

8.3. A entrega do objeto deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

8.3.1. Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo Licitatório, serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas de remessa a cargo do licitante.

8.3.2. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e b) em até



48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

8.3.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do fornecedor, podendo sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

8.3.4. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

8.3.5. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

8.3.6. Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem, reforma e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

8.3.7. Todo o material deverá ser entregue em embalagens individuais da mesma marca do fabricante, em perfeito estado de conservação, lacradas e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega.

8.3.8. Os produtos fornecidos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e de seus anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de uso.

8.3.9. A nota fiscal/fatura, correspondente às quantias entregues, deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o seu objeto.

8.3.10. O recebimento definitivo dos produtos não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.

8.3.11. Correrão por conta da vencedora todas as despesas com seguros, transportes, deslocamento, carga/descarga, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Conforme prevê o art. 24 da Lei 14.133/2021, solicita-se que a pesquisa de preços realizada pelo Depto. de Compras não seja divulgada para que seja possível a obtenção de uma melhor oferta, visto que o licitante deve elaborar sua proposta com base em seus custos, não necessitando de divulgação do orçamento para adequação de sua proposta.

9.2. Os valores estimados estão em sintonia com o praticado no mercado.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SAÚDE	EDUCAÇÃO
3362	1771
	1645

Nova Bassano, 08 de outubro de 2024.

Salete Teresinha Cestonaro Bongiovanni
Secretária Municipal da Educação

Aline Luvison
Secretária Municipal da Saúde



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o objeto do Pregão Eletrônico nº 27/2024 para **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA AS ESCOLAS E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO** acatando a todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos, conforme abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca/modelo

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os nossos custos e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, frete, carga/descarga, ou quaisquer outras.

Validade da proposta: _____

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **CNPJ/MF Nº:** _____

Fone: _____ **E-mail:** _____

Nome da pessoa para contato: _____

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal
(Carimbo CNPJ)